



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000726/2009-94

CONTRATO Nº 33/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 09.017.325/0001-51, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7927, Curitiba/PR, CEP nº 81670-000, telefone nº (41) 3076-7210 / fax nº (41) 3076-7211, neste ato representada pelo Senhor **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1, e do CPF nº 074.127.859-66, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000726/2009-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 25% do quantitativo do item 04 constante da Cláusula Quarta, perfazendo o percentual de 13,1591% do valor inicial do Contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo perfaz o valor de **R\$ 4.247,10 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, o "caput" da Cláusula Quarta e a Cláusula referente a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	PNEU RADIAL 175/70/R 13 S. CAMARA	TOMNEL	20	120.59	2.411,80
03	PNEU RADIAL 185/R 14 C 102 R S. CAMARA	FATE	60	214.58	12.874,80



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

04	PNEU RADIAL 205/55/R 16 S. CAMARA	FATE	90	235,95	21.235,50
TOTAL					36.522,10

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 36.522,10** (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

KAUE MUNIZ DO AMARAL

CHEVROMAIS – Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda

09.017.328/0001-51

CHEVROMAIS - COM. DE PEÇAS E
ACESS. E LUBR. LTDA.

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 7903
BOQUEIRÃO - CEP 81.670-000

CURITIBA-PR